

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o **CREDENCIAMENTO** de empresa especializada para prestação de serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale-alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALE ALIMENTAÇÃO	Qtde. Estimada Beneficiários / Cartões	Qtde. Ocorrências / Mês	Qtde. Meses / Período Contratual	Qtde. Créditos / Período Contratual	Valor Unitário / Benefício (R\$)	Valor Global Estimado / Período Contratual (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
	535	1	12	6420	R\$ 310,00	R\$ 1.990.200,00	R\$ 165.850,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado devido à sua natureza e às vantagens de uma vigência plurianual.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de benefício de vale-alimentação, devidamente previsto na Lei Municipal nº. 10.363, de 16 de setembro de 2025 e encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: Item 797.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação, via credenciamento, de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento, e administração do Vale-Alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico).

3.2. O(s) CREDENCIADO(s) será(ão) responsáveis pela validação das transações e recargas mensais de crédito, garantindo o pagamento no âmbito da Autarquia bem como as demais disposições da Lei Municipal nº 10.363/2025, permitindo aos servidores públicos em atividade do Serviço Municipal de Água e Esgoto a aquisição de gêneros alimentícios essenciais, *in natura*, em estabelecimentos comerciais nas localidades onde residem (como supercenters, hipermercados, supermercados de diferentes portes, açougues, armazéns, atacadistas, avícolas, comércio de laticínios e frios, depósitos, empórios, hortimercados, lojas de conveniência, mercearias, padarias, entre outros), e o acesso aos principais aplicativos de delivery.

3.3. O pagamento desses gêneros alimentícios será operacionalizado por meio de arranjo de pagamento,

TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo padronizado para Compras – Pregão

conforme estabelecido no caput e inciso I do art. 6º da Lei nº 12.865/2013, por intermédio de cartões com tecnologia online, equipados com chip de segurança, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas. O arranjo de pagamento poderá ser aberto ou fechado, conforme disposto no art. 174, § 1º do Decreto nº 10.854/2021.

3.3.1. Arranjo de pagamento fechado: Esse modelo é caracterizado por cartões emitidos por uma empresa específica, sem bandeira, e só pode ser utilizado em estabelecimentos previamente credenciados pela empresa emissora do cartão, formando uma rede fechada.

3.3.2. Arranjo de pagamento aberto: Nesse modelo, os cartões são emitidos pela empresa, por meio de uma instituição de pagamento, com bandeira (AMERICAN EXPRESS, ELO, HIPERCARD, MASTERCARD e VISA, e outros) e podem ser utilizados em qualquer estabelecimento do gênero alimentício que aceite pagamentos através de máquinas de cartão de débito e/ou crédito.

3.4. O quantitativo estimado de beneficiários do Vale-Alimentação para esta contratação é de **535**. Atualmente, há 476 servidores ativos (**dezembro/2025**), com uma previsão de contratação de 59 servidores, em decorrência de concursos públicos. O número de beneficiários poderá variar mensalmente devido a novas contratações e desligamentos ao longo da vigência contratual.

3.5. O **valor unitário do benefício de vale-alimentação** é de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, correspondendo a somatória de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) de vale-alimentação e de R\$ 40,00 (quarenta reais) de vale café da manhã, conforme fixado pelo Lei Municipal nº 10.363/2025.

3.6. Estima-se a disponibilização de um crédito mensal para cada cartão eletrônico emitido.

3.7. O Serviço Municipal de Água e Esgoto poderá rever o valor unitário dos créditos disponibilizados no cartão magnético/eletrônico, ou implementar créditos adicionais por força de dispositivos legais, acordos, ou a critério da instituição, quando julgar conveniente, respeitando sua política de benefícios.

3.7.1. A alteração do valor de cada contrato, conforme o número de adesões existentes e diante do novo valor de benefício ou créditos adicionais, ocorrerá por simples Apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** fixada pelo **CREDENCIANTE** é de **0,00% (zero por cento)**, considerando as disposições do Decreto nº 10.854/2021 e da Lei nº 14.133, de 2021. Não poderão ser cobrados custos para emissão, reemissão, entrega, estorno ou recarga de cartões alimentação.

3.9. O Valor Global Estimado para os serviços a serem credenciados é de R\$ 1.990.200,00 (um milhão, novecentos e noventa mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses, e o valor mensal estimado será de R\$ 165.850,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). O pagamento será realizado de acordo com o número de beneficiários vinculados a cada empresa credenciada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Instrução Normativa nº. 15, de 2023:

4.1.1. O **CREDENCIADO** deverá adotar, sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, priorizando o uso consciente de recursos naturais. Isso inclui a produção de cartões com materiais recicláveis e biodegradáveis, a redução de resíduos, e a implementação de medidas para minimizar o impacto ambiental do descarte inadequado.

4.1.2. Recomenda-se o desenvolvimento de programas de logística reversa para a coleta e reciclagem dos cartões após o término de sua vida útil, minimizando o impacto ambiental do descarte inadequado.

4.1.3. O **CREDENCIADO** deve promover a conscientização ambiental entre os beneficiários, incentivando o uso responsável dos cartões e a correta destinação dos resíduos gerados.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

4.2.1. A vedação à subcontratação se justifica pela natureza do objeto, que envolve gestão integrada e

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

continua do benefício, com requisitos técnicos específicos (controle de créditos, segurança de dados, atendimento 24h, rede credenciada). A fragmentação dessas atividades poderia gerar riscos à qualidade, à confiabilidade do serviço e à proteção das informações dos beneficiários, além de dificultar a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:

4.4.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do CREDENCIANTE no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

4.4.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.4.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato.

Cartões com tecnologia de Segurança

5.2. A CREDENCIADA deverá fornecer cartões com tecnologia online e com chip de segurança, respeitado o padrão próprio de caracteres e espaçamento adotados em sua gravação, observando os requisitos do Termo de Referência.

5.3. Os cartões devem conter, no mínimo, o nome completo do usuário.

5.4. A CREDENCIADA deverá fornecer cartões eletrônicos com crédito individual para pagamento de alimentação nos estabelecimentos de sua rede credenciada, sem estipulação de valor mínimo mensal.

5.5. Os cartões eletrônicos devem incluir dispositivos de segurança e mecanismos de criptografia para impedir reprodução e falsificação, garantindo a proteção dos beneficiários em casos de perda, extravio, furto ou roubo. Também devem ter senha individualizada e seguir padrões técnicos e características físicas que garantam segurança na distribuição e uso para pagamento de despesas.

5.6. Fica facultado ao CREDENCIADO fornecer cartões não nominais, caso em que será dispensada a apresentação dos dados de identificação mencionados no subitem 5.3. No entanto, para garantir a individualização do uso, deverão ser fornecidas instruções detalhadas que permitam ao servidor ativar o

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

cartão de forma segura. Essas orientações devem assegurar que o uso do cartão será exclusivo e protegido, sem prejuízo da segurança ou da funcionalidade exigida para os cartões com chip de segurança, conforme os requisitos deste Termo de Referência. As instruções deverão incluir, no mínimo:

- 5.6.1.** Procedimento claro e acessível para a ativação do cartão pelo servidor;
- 5.6.2.** Definição de uma senha individualizada, vinculada exclusivamente ao usuário do cartão;
- 5.6.3.** Procedimentos a serem adotados em caso de perda, roubo ou danos.
- 5.7.** O CREDENCIADO deve disponibilizar tecnologia que permita pagamento por aproximação.
- 5.8.** Durante a vigência do ajuste, qualquer uma das partes poderá solicitar formalmente, em parte ou no todo, a substituição do cartão eletrônico com chip de segurança por outro de tecnologia superior, desde que, comprovadamente, os estabelecimentos da rede credenciada passem a adotar esse novo sistema, sem quaisquer restrições.
- 5.9.** As entregas dos cartões serão feitas de forma centralizada e sob responsabilidade do CREDENCIADO, no local e ao servidor designado em contrato/edital.
- 5.10.** Prevê-se o fornecimento de 535 cartões durante a vigência contratual e a estimativa mensal de reemissão de cartões é da ordem de 1% (um por cento) do quantitativo citado.
- 5.11.** Os custos de emissão e reemissão dos cartões (2ª via), quaisquer que sejam os motivos, bem como os de entrega, estorno ou recarga, serão arcados pelo CREDENCIADO, ou seja, sem ônus para o CREDENCIANTE.
- 5.12.** O lote inicial de cartões e/ou senhas individuais deve ser emitido e entregue em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação. Para inclusão de novos beneficiários e reemissões, o prazo não deve exceder 05 (cinco) dias úteis. Em casos de reemissão, o novo cartão deve ser habilitado com o saldo de créditos remanescente do cartão anterior, e entregue em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.13.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.14.** Cartões que não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem defeitos serão rejeitados. O CREDENCIADO deve providenciar sua substituição em até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.
- 5.15.** O CREDENCIADO deverá disponibilizar atendimento para desbloqueio dos cartões por telefone, whatsapp, internet ou aplicativo.
- 5.16.** O CREDENCIADO deverá disponibilizar uma plataforma online e aplicativos (para Android e iOS), acessível por meio de login e senha individuais, que permitam:
 - 5.16.1.** Consulta de saldo;
 - 5.16.2.** Extrato de utilização;
 - 5.16.3.** Consulta à rede credenciada de estabelecimentos físicos;
 - 5.16.4.** Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou dano, com imediata solicitação de 2ª via.
 - 5.16.5.** O atendimento deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de whatsapp ou central telefônica gratuita (0800).
- 5.17.** Nas hipóteses de dano, extravio, clonagem, furto ou roubo do cartão o CREDENCIADO deverá bloquear a utilização do saldo existente no cartão, assim que informada do sinistro.
 - 5.17.1.** O novo cartão será emitido pelo CREDENCIADO, mediante solicitação por parte do beneficiário ou da área de Recursos Humanos (RH) da CONTRATANTE.
 - 5.17.2.** Nas ocorrências em que os cartões apresentem problemas que impeçam sua utilização, o CREDENCIADO deverá de imediato, implementar alternativa que permita ao usuário do mesmo realizar suas compras de gêneros em caráter de normalidade.
- 5.18.** O CREDENCIADO deverá manter a base de dados atualizada, incluindo nomes e endereços, conforme os arquivos mensais enviados pelo CREDENCIANTE.
- 5.19.** O CREDENCIANTE deverá ter a possibilidade de solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões fornecidos a seus servidores, caso haja atribuição indevida de valores.

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

Da Rede Credenciada

5.20. O CREDENCIADO deverá possuir, no mínimo, 200 (duzentos) estabelecimentos credenciados no Município de Piracicaba, e, no mínimo, 200 (duzentos) estabelecimentos credenciados distribuídos nos demais municípios da Região Metropolitana de Piracicaba, abrangendo: supercenters, hipermercados, supermercados de diferentes portes, açougues, armazéns, atacadistas, avícolas, comércio de laticínios e frios, depósitos, empórios, hortimercados, lojas de conveniência, mercearias, padarias, peixarias e assemelhados que atendam aos padrões estabelecidos pela Autarquia, além de pelo menos 03 diferentes redes de hipermercados e atacadistas, com, no mínimo, 01 (uma) loja na cidade de Piracicaba.

5.21. O CREDENCIADO deve comprovar que possui convênio para pedidos e pagamentos on-line, via site ou aplicativos, com pelo menos uma das principais empresas de delivery de alimentação do mercado.

5.22. O CREDENCIADO deverá apresentar lista de estabelecimentos, que deverá incluir:

5.22.1. Relação de estabelecimentos credenciados e ativos, aptos para atendimento do Vale-Alimentação.

5.22.2. Relação fornecida em arquivo eletrônico editável (Excel), organizada por região, bairros e/ou municípios.

5.22.3. Informações de cada estabelecimento, incluindo razão social, nome fantasia, tipo de serviço, CNPJ, endereço completo, telefone com DDD e e-mail, se houver, indicando o total por localidade.

5.23. Durante a vigência do contrato, o CREDENCIADO deverá organizar, manter, ampliar e fiscalizar uma rede de credenciados que se adapte às necessidades do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

5.24. O reembolso aos estabelecimentos credenciados é de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO, independentemente da vigência do contrato. O CREDENCIANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por esses reembolsos.

5.25. A utilização dos vales-alimentação, pelos servidores do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, deverá ser realizada em estabelecimentos credenciados ativos, situados no Município de Piracicaba ou nos municípios da Região Metropolitana de Piracicaba.

5.26. Interessados que ofereçam cartões bandeirados, amplamente aceitos pelo mercado, tais como AMERICAN EXPRESS, ELO, HIPERCARD, MASTERCARD e VISA, ficam dispensadas de apresentar rede credenciada.

5.27. A interessada que não disponibilizar os documentos na forma prevista no subitem anterior não será credenciada.

5.28. O CREDENCIANTE pode, a seu critério, realizar diligências para verificar se a rede credenciada atende ao quantitativo mínimo exigido neste Termo de Referência, garantindo que a demanda do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO seja atendida de forma satisfatória.

5.29. O CREDENCIADO deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, as reclamações dos usuários a respeito da não aceitação dos cartões ou dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados, esclarecendo as medidas administrativas que serão tomadas para sanar os problemas apontados.

5.30. Os estabelecimentos credenciados poderão ser substituídos, desde que a alteração não resulte em redução da qualidade do serviço ou na diminuição do número de estabelecimentos.

5.31. A relação de estabelecimentos deverá ser mantida atualizada em site e aplicativo disponibilizados pelo CREDENCIADO.

Rotinas a serem cumpridas

5.32. O Gestor/Fiscal designado pelo CREDENCIANTE enviará ao CREDENCIADO, após a assinatura de cada contrato, uma lista com os dados cadastrais dos servidores elegíveis ao benefício.

5.33. O CREDENCIADO terá o prazo máximo estipulado no subitem 5.12, a contar da data do recebimento dessa lista, para entregar os cartões no local:

Serviço Municipal de Água e Esgoto
R. XV de Novembro, n.º 2200 – Bairro Alto, Piracicaba - SP, 13417-100
Gerência de Recursos Humanos
Aos Cuidados do Gestor do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

5.34. A solicitação de créditos será efetuada mensalmente pelo Gestor/Fiscal designado, e os créditos deverão ser carregados nos respectivos cartões em até 3 (três) dias úteis após o pedido.

5.35. O CREDENCIADO, na execução contratual, observará as rotinas abaixo:

5.35.1. Será responsável pelo abastecimento de crédito nos cartões, de acordo com o número estimado de servidores ativos de seu respectivo contrato.

5.35.2. Deverá fornecer todas as orientações e instruções necessárias aos beneficiários sobre o benefício e a utilização dos cartões.

5.35.3. Deverá disponibilizar, por meio de um aplicativo gratuito para dispositivos móveis compatíveis com Android ou iOS, no mínimo, funcionalidades de consulta de saldo, extrato de consumo médio diário e data prevista para a próxima recarga.

5.35.4. Disponibilizar aplicativo que ofereça, via geolocalização (GPS), a opção de consulta aos estabelecimentos da rede conveniada nas proximidades do beneficiário, quando pertinente ao tipo de arranjo CREDENCIADO.

Disponibilização e utilização dos créditos nos cartões de benefícios

5.36. Os valores creditados em cada cartão deverão estar disponíveis, imprerivelmente, até as 00:01 horas do penúltimo dia útil de cada mês.

5.37. Além das recargas mensais, créditos adicionais podem ser solicitados a qualquer momento pelo CREDENCIANTE, seja individualmente ou por carga em arquivo, respeitando o prazo já definido.

5.38. O CREDENCIANTE disponibilizará, por meio eletrônico, arquivo contendo os valores correspondentes a cada beneficiário que optou pelo CREDENCIADO, que deve adaptar seu sistema para leitura e processamento corretos do arquivo enviado.

5.39. A inclusão ou exclusão de beneficiários constará no arquivo de pedido mensal enviado ao CREDENCIADO.

5.40. Os créditos não utilizados no mês de competência serão automaticamente transferidos para o mês seguinte, acumulando-se com os créditos futuros, de forma a não causar prejuízo aos beneficiários.

5.41. O processamento das operações realizadas com o cartão deve ocorrer de forma automática no momento da compra, permitindo ao servidor identificar o valor utilizado, data e horário da transação, saldo restante e local.

5.42. Em caso de cobranças indevidas ou não comprovadas, o CREDENCIADO deverá tomar providências para investigar o ocorrido e corrigir os problemas, ressarcindo o usuário em até 10 (dez) dias úteis após a notificação do servidor.

5.43. Os créditos disponíveis nos cartões permanecerão ativos mesmo se o beneficiário optar por portabilidade, tiver sua participação suspensa, ou após o término do contrato. Nessas circunstâncias, enquanto os cartões estiverem válidos, não poderão ser bloqueados. O saldo de créditos permanecerá disponível para uso até seu esgotamento total.

Sistema Informatizado de Gerenciamento

5.44. A CREDENCIADA deverá disponibilizar portal online, em tempo real, para uso do Gestor/Fiscal designado pela CREDENCIANTE.

5.45. O portal deverá permitir acompanhamento global e individualizado, com emissão de relatórios.

5.46. Funcionalidades mínimas do portal:

5.46.1. Inclusão, alteração, exclusão e consulta de beneficiários;

5.46.2. Solicitação, bloqueio e cancelamento de cartões, incluindo emissão de 2ª via;

5.46.3. Envio e acompanhamento de pedidos mensais, inclusive individuais, via planilha eletrônica (Excel ou equivalente);

5.46.4. Solicitações individuais para beneficiários específicos;

5.46.5. Emissão de extratos e relatórios gerenciais consolidados;

5.46.6. Acompanhamento em tempo real do status das solicitações;

5.46.7. Relatório detalhado de transações para fins de auditoria;

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

5.46.8. Remanejamento automático de créditos não utilizados;

5.46.9. Consulta e emissão da rede de estabelecimentos conveniados.

5.46.10. O nível de permissão de acesso ao sistema (consulta ou administração) será determinado pela CREDENCIANTE, que poderá designar um ou mais usuários com acesso completo ou parcial, observadas suas respectivas responsabilidades.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.47. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.48. O atendimento ao CREDENCIANTE e aos beneficiários, incluindo eventuais substituições de cartões, será mantido por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo contratual ou eventual denúncia antecipada do contrato. Após este período, e desde que observado o prazo de validade dos cartões, estes continuarão ativos, garantindo que o saldo de créditos permaneça disponível para uso até ser totalmente utilizado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

6.7. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

- 6.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.
- 6.8.1.** O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.
- 6.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.
- 6.10.** Fica(m) designado(s) como Gestor do contrato o(s) servidor(es):
- 6.10.1.** Débora Leticia Estevam Astolfi, Chefe de Setor de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento, matrícula n.º 2.143-1 (destevam@semaepiracicaba.sp.gov.br).
- 6.11.** Fica(m) designado(s) como Fiscal do contrato o(s) servidor(es):
- 6.11.1.** Rafael Giovanini Gasparoto, Escriturário, matrícula n.º 2.824-0 (rgasparoto@semaepiracicaba.sp.gov.br).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após a constatação de que foram cumpridas as obrigações decorrentes da contratação com relação ao mês de execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo CREDENCIADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, Forma e Prazo de Pagamento

7.8. Conforme padrão do SEMAE, definido em edital e demais documentos contratuais.

7.9. Após a efetiva disponibilização do crédito aos beneficiários, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente e enviá-la para o endereço eletrônico rh@semaepiracicaba.sp.gov.br, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

Credenciamento Inicial

8.2. Especificamente no primeiro ano do credenciamento (2026), a empresa interessada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital, para apresentar a documentação exigida.

8.3. Para participar da janela de adesão inicial, a empresa deve, também, apresentar a Declaração de Capacidade de Credenciamento (parte integrante do Edital de Credenciamento), confirmando sua capacidade de credenciar estabelecimentos, observada a data de corte definida no item 8.2.

8.4. Interessados que ofereçam cartões bandeirados, amplamente aceitos pelo mercado, tais como AMERICAN EXPRESS, ELO, HIPERCARD, MASTERCARD e VISA, ficam dispensadas de apresentar rede credenciada, devendo apresentar declaração referida no item 8.3.

8.5. Não haverá prorrogação dos prazos para apresentação da documentação necessária ao credenciamento inicial.

8.6. Interessados que não cumprirem os requisitos deste Termo de Referência ou apresentarem a documentação incompleta dentro do prazo poderão se credenciar posteriormente, desde que atendam às condições mínimas exigidas.

8.7. Empresas credenciadas após o prazo inicial constarão na Lista de CREDENCIADOS/CONTRATADOS, mas somente poderão ser escolhidas na próxima janela de adesão, observadas as disposições dos itens seguintes.

Credenciamento em Anos Subsequentes e Janelas de Adesão

8.8. Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, desde que observada as condições de validade deste credenciamento;

8.9. Para inclusão na LISTA DE EMPRESAS DISPONÍVEIS PARA ADESÃO do respectivo ano, a documentação deverá ser protocolada até o primeiro dia útil do mês de dezembro.

8.10. A LISTA será publicada anualmente, no primeiro dia útil do mês de janeiro, e servirá de base para a abertura da janela de adesão.

8.11. Entende-se por janela de adesão o período anual, subsequente à publicação da LISTA, em que os servidores/beneficiários poderão manifestar sua escolha inicial ou eventual migração para outra empresa credenciada.

8.12. Empresas que encaminharem a documentação após o prazo indicado poderão ser habilitadas e credenciadas normalmente, mas sua disponibilização aos servidores ocorrerá apenas na LISTA publicada no exercício seguinte, tornando-se aptas à escolha na respectiva janela de adesão.

8.13. Nas janelas de adesão dos anos subsequentes, as empresas já credenciadas deverão comprovar a manutenção das condições de habilitação e da rede credenciada mínima exigida neste Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

8.14. O calendário de janelas se repetirá anualmente, durante a vigência do Edital de Credenciamento.

Consulta aos beneficiários

8.15. Caso haja mais de um CREDENCIADO, os beneficiários terão o direito de escolher livremente, durante a janela de adesão, qual delas será responsável pelo gerenciamento do seu benefício.

8.16. Todos os CREDENCIADOS/CONTRATADOS terão igualdade de oportunidade para apresentar suas funcionalidades, benefícios e vantagens. A apresentação deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do credenciamento, antes da convocação dos beneficiários.

8.17. O material de divulgação de todos os CREDENCIADOS deverá ser disponibilizado, exclusivamente, em suas respectivas páginas específicas (landing pages). Os links para essas páginas serão divulgados pela Gerência de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias corridos após a validação do material apresentado.

8.18. Cada CREDENCIADO/CONTRATADO será responsável por garantir que o material divulgado esteja em conformidade com as normas legais, e que o acesso a ele permaneça ativo e consistente com o conteúdo previamente validado, assegurando clareza e transparência das informações para todos os usuários.

8.19. CREDENCIADOS/CONTRATADOS que não disponibilizarem os materiais de divulgação dentro do prazo, não poderão reclamar prejuízos na escolha pelos beneficiários, nem solicitar prorrogação de prazos.

8.20. CREDENCIADOS/CONTRATADOS que disponibilizarem os materiais com atraso não terão seu conteúdo divulgado.

8.21. Fica facultado às facilitadoras oferecer benefícios vinculados diretamente à promoção da saúde e segurança alimentar para disponibilização aos beneficiários, sem custos adicionais

8.22. O CREDENCIANTE/CONTRATANTE encaminhará consulta a todos os beneficiários para que promovam a escolha do CREDENCIADO no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis. Essa consulta ocorrerá antes do empenhamento da despesa e da formalização do contrato de prestação de serviços com as correspondentes CREDENCIADAS.

8.23. Para a celebração do contrato, o CREDENCIADO/CONTRATADO deverá atender a todos os requisitos editalícios e ser selecionado por, pelo menos, 1 (um) servidor.

8.24. Independentemente do número de optantes, o CREDENCIADO deve prestar os serviços a todos os beneficiários que escolherem seu cartão, respeitando o quantitativo mínimo previsto.

8.25. Os novos beneficiários que ingressarem após o período de escolha previsto no item 8.22., poderão optar por qualquer um dos CREDENCIADOS/CONTRATADOS com contrato vigente.

8.26. Os beneficiários que não efetuarem a escolha dentro do período estabelecido para a janela de adesão serão automaticamente vinculados à empresa que obtiver o maior número de adesões, ressalvada a possibilidade de migração na próxima janela anual.

Procedimentos para Portabilidade Anual

8.27. Os beneficiários terão livre escolha da CREDENCIADA e poderão realizar a portabilidade após 12 (doze) meses de utilização.

8.28. Anualmente, na janela de adesão, o CREDENCIANTE/CONTRATANTE convocará os beneficiários para manifestarem interesse na portabilidade.

8.29. A comunicação do pedido de portabilidade, será encaminhado à CREDENCIADA/CONTRATADA, com antecedência de 15 (quinze) dias em relação à data de aniversário do contrato.

8.30. Esse calendário será mantido nos anos subsequentes.

8.31. A fim de garantir que os beneficiários tenham acesso às novas tendências e inovações tecnológicas do mercado, os CREDENCIADOS/CONTRATADOS poderão apresentar novos diferenciais anualmente, oferecendo vantagens adicionais que não foram incluídas no ano anterior. O prazo para envio dessas novas ofertas será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

8.32. Constitui condição para a manutenção da contratação que o CREDENCIADO/CONTRATADO, além do atendimento a todos os requisitos contratuais, seja novamente selecionado pelos beneficiários do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, quando da realização da Consulta referida no item 8.22. acima.

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

8.33. Para a celebração de contratos com empresas credenciadas nos anos subsequentes à janela de adesão inicial, é obrigatório que a empresa seja escolhida por, pelo menos, 1 (um) servidor.

8.34. Nesta hipótese, considerando que o prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos conforme disposto no item 1.4, o primeiro período de vigência desses contratos será reduzido para coincidir com o término da vigência dos demais contratos oriundos do credenciamento vigentes à época. Dessa forma, todos os contratos firmados durante o credenciamento terão sua vigência limitada ao prazo máximo de 10 (dez) anos contados do início da vigência dos contratos firmados durante a janela de adesão inicial, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições do artigo 20 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

8.35. A portabilidade não resultará em qualquer despesa adicional para a CREDENCIANTE/CONTRATANTE, nem será motivo para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.36. Os dados coletados na consulta de portabilidade serão registrados nos autos e repercutirão nos contratos, com ajustes nos empenhos e formalização de aditivos ou apostilamentos, conforme o caso.

Da Portabilidade Excepcional Por Rescisão Contratual ou Descredenciamento

8.37. Fica instituída a portabilidade excepcional, independentemente do prazo de 12 (doze) meses e do calendário anual estabelecido no item 8.27, nas seguintes hipóteses:

8.38. a) Rescisão do contrato entre o CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o CREDENCIADO/CONTRATADO, por qualquer motivo; ou

8.39. b) Descredenciamento da empresa CREDENCIADA/CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

8.40. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.37, o CREDENCIANTE/CONTRATANTE comunicará formalmente aos beneficiários afetados a iminência da interrupção dos serviços, concedendo-lhes o direito de optar, de imediato, por outra das CREDENCIADAS/CONTRATADAS remanescentes no credenciamento.

8.41. O prazo para que os beneficiários manifestem sua nova escolha será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação mencionada no item anterior. Findo este prazo sem manifestação, o CREDENCIANTE/CONTRATANTE designará uma das CREDENCIADAS/CONTRATADAS remanescentes para assumir os serviços, garantindo a continuidade do atendimento sem interrupção.

8.42. A CREDENCIADA/CONTRATADA remanescente que receber os beneficiários por força desta portabilidade excepcional assumirá as obrigações contratuais sob as mesmas condições econômico-financeiras originalmente pactuadas, aplicando-se, no que couber, o disposto no item 8.36.

8.43. A formalização da alteração será realizada por meio de apostilamento específico ao contrato da nova CREDENCIADA/CONTRATADA escolhida, com os ajustes nos empenhos correspondentes, conforme disposto no item 8.27.

8.44. Esta portabilidade excepcional não gerará qualquer ônus adicional ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE, nem será admitido pleito de reequilíbrio econômico-financeiro pela CREDENCIADA/CONTRATADA que receber os beneficiários.

8.45. Exigências de habilitação

8.46. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.47. Habilitação jurídica, e Qualificação Econômico-Financeira

8.48. Conforme padrão do SEMAE, definido em edital.

8.49. Habilitação Jurídica

8.50. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.51. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

8.52. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.53. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.54. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.55. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.56. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do interessado, com relação aos tributos mobiliários (ISS);

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo padronizado para Compras – Pregão

- 8.57.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.58.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 8.59.** Qualificação Econômico-financeira
- 8.60.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação;
- 8.61.** Qualificação Técnica
- 8.62.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, que comprovem a execução de serviços compatíveis, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de beneficiários, a fim de assegurar a prestação adequada, contínua e segura dos serviços contratados;
- 8.63.** Para efeito de comprovação, admite-se o somatório de quantidades descritas em mais de um atestado;
- 8.64.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da fornecedora.
- 8.65.** Outras Comprovações
- 8.66.** REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, o que implica a aceitação integral e irrestrita das condições editalícias.
- 8.67.** Declaração de que possui Rede Credenciada Mínima, conforme o exigido neste edital, e que se compromete a apresentá-la como documentos para credenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.990.200,00 (um milhão, novecentos e noventa mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, e o valor mensal estimado será de R\$ 165.850,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e CREDENCIADO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.
- 10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piracicaba, data da assinatura eletrônica.

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Liliâne Almeida Silva
Cargo/função: Gerente de Recursos Humanos - Matrícula nº: 1.826-3
Assinatura: _____